



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.016086/2023-68

Parecer CEE/PI nº 066/2023

Opina sobre a expedição de documentação escolar na circunstância especificada.

PROCESSO CEE/PI Nº: 065/ 2023

INTERESSADO: Sr. Silvelino Evangelista Franco

ASSUNTO: Expedição de segunda via de documento escolar.

RELATORA: Viviane Fernandes Faria

I – HISTÓRICO

O sr. Edilson Ronald Fernandes protocolou em 13 de março de 2023 um ofício solicitando a segunda via do histórico escolar do sr. Silvelino Evangelista Franco para comprovação da escolaridade em concurso público realizado no município Parauapebas - Pará. O estudante concluiu o Ensino Médio em dezembro de 1996, no Angel Colégio, em Teresina (PI).

No ofício o sr. Edilson refere ter procurado a Seduc, onde foi informado que a escola se encontra extinta e não depositou a documentação na Unidade de Gestão da Vida Escolar - UGIE /SEDUC, sendo encaminhada para parecer deste.

II – ANÁLISE

O processo protocolizado no CEE/PI está instruído com a seguinte documentação:

- ofício assinado pelo sr. Edilson Ronald Fernandes;
- requerimento de documento de escola extinta;
- carteira de motorista – identificação;
- comprovante de endereço;
- certidão de casamento;
- certificado de conclusão do Ensino Fundamental, concluído em 1993 na Unidade Escolar Prof. João Soares da Silva;
- Histórico Escolar do 1º grau da UE Professor João Soares da Silva
- cópia do Certificado de conclusão do Ensino Médio expedido pelo Angel Colégio, com data de 17 de março de 1997, assinado pelo diretor José Francisco
- cópia do Histórico Escolar da 1ª, 2ª e 3ª série do Ensino Médio, expedido pelo Angel Colégio.

O Angel Colégio foi autorizado, segundo consta no Histórico Escolar, pelo Parecer nº 111/ 1994, estando vigente na ocasião da certificação da sr. Silvelino, que expediu a certificação, porém não providenciou o registro na Secretaria de Educação do Piauí. Após o fechamento da escola, os responsáveis pela instituição deveriam ter recolhido o acervo à Seduc/PI, o que não ocorreu.

Após 26 anos da expedição do certificado de Ensino Médio e, sem o registro na Secretaria de Educação, não há como comprovar a veracidade dos documentos, o CEE/PI não emite certificados ou histórico escolar, e no caso em tela, recomenda que o estudante faça a certificação do Ensino Médio por meio do Enceja ou procure um Centro de Educação de Jovens e Adultos para o reconhecimento da escolaridade solicitada.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face do exposto, a relatora conclui e vota pela recomendação à deliberação do plenário, sem que isso gere precedente jurisprudencial aplicável a quaisquer outros casos:

1) Indeferir a solicitação em tela por falta de registro do certificado e histórico escolar;

2) Recomendar que o sr. Silvelino Evangelista Franco busque a certificação do Ensino Médio por meio de certificação de saberes na Educação de Jovens e Adultos ou por meio do Exame Nacional de Certificação da Educação de Jovens e Adultos – ENCEJA;

3) Encaminhar à Superintendência de Ensino da SEDUC/PI para ciência deste parecer.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 12 de abril de 2023.

Consª Viviane Fernandes Faria - Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Consª Gildete Milu da Silva Sousa

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE FERNADES FARIA - Matr.311153-9, Conselheiro(a)**, em 29/06/2023, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 14/07/2023, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8098047** e o código CRC **66E73CFB**.